

## EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 2022 – 1º semestre – BOLSÃO ENEM

O Reitor da Universidade Vale do Rio Verde de Três Corações – UninCor, Professor Me. Lácio César Gomes da Silva, faz saber aos interessados que, de acordo com o artigo 44, inciso II, da Lei n.º 9.394/96 (LDB), estão abertas as inscrições ao Processo Seletivo 2022 – 1º semestre, denominado BOLSÃO ENEM, **PARA CANDIDATOS À PRIMEIRA GRADUAÇÃO, COM A FINALIDADE DE INGRESSO APENAS NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2022, EXCLUSIVAMENTE PARA INGRESSO COM UTILIZAÇÃO DA NOTA DE REDAÇÃO DO ENEM**, para preenchimento de vagas dos Cursos de Graduação e distribuição de percentuais de desconto na matrícula e nas mensalidades, nas modalidades presencial e distância, na sede, Três Corações, e nos campi de Belo Horizonte e Caxambu e nos polos, conforme orientações a seguir:

### 1 – CURSOS OFERECIDOS E VAGAS

1.1 – Os cursos e vagas, nas modalidades presencial e a distância, são os mesmos constantes do Edital do Processo Seletivo 2022 – 1º Semestre, relativo ao ingresso no primeiro semestre de 2022, considerando ainda eventuais termos aditivos ao referido edital, todos disponíveis no site do Vestibular da UninCor ([www.vestibular.unincor.br](http://www.vestibular.unincor.br)).

### 2 – INFORMAÇÕES SOBRE AS BOLSAS DE ESTUDO

2.1 – O ingresso por este edital contemplará a oferta de bolsas de estudo com base na nota de redação do ENEM, de acordo com o quadro a seguir:

Bolsas com base na nota de REDAÇÃO do Enem	
Nota obtida na REDAÇÃO	Bolsa concedida na mensalidade
300 pontos	NENHUM DESCONTO
301 a 400 pontos	20%
401 a 500 pontos	30%
501 a 600 pontos	40%
Acima de 601 pontos	50%

#### 2.2 AS BOLSAS DE 50% NAS MENSALIDADES SERÃO CONCEDIDAS SE ATENDIDOS OS CRITÉRIOS SOCIOECONÔMICOS ESTABELECIDOS PELO REGULAMENTO DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (NAS).

2.2.1 As condições para concessão das bolsas de estudo estão disponíveis no link <http://www.unincor.br/images/arquivos/nas/condicoes-bolsa.pdf>.

2.2.2 Os candidatos classificados na faixa de descontos de 50% deverão apresentar a documentação comprobatória de sua condição socioeconômica, conforme solicitado no link <http://www.unincor.br/images/arquivos/nas/documentacao-besf.pdf>.

2.2.3 Caso o candidato aprovado neste edital não se enquadre nos critérios socioeconômicos da IES, o desconto não será concedido.

2.3 As bolsas serão distribuídas de acordo com as normas contidas neste Edital e não serão cumulativas com outras formas de bolsa oferecidas pela Instituição.

2.4 O direito a desconto concedido está submetido à condição resolutive e não cumulativo, representado pela obrigação do pagamento até o **5º dia útil**, sendo certo que a **realização do pagamento após o vencimento extinguirá o direito a quaisquer descontos escolhidos e/ou ofertados**, naquele mês específico, obrigando o aluno/beneficiário a pagar o valor integral da mensalidade, acrescido de multas e juros estipulados, aplicados à espécie.

### 3 – ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO

#### 3.1 – Período de inscrição:

Período de inscrição	
De	Até
25 de outubro de 2021	10 de março de 2022

#### 3.2 Formas de inscrição:

##### 3.2.1 Pela Internet

Por meio do endereço eletrônico [www.vestibular.unincor.br](http://www.vestibular.unincor.br) ou [www.integrador.unincor.br](http://www.integrador.unincor.br)

3.2.1.1 Acessar a página [www.vestibular.unincor.br](http://www.vestibular.unincor.br), clicar no botão “**INSCREVA-SE**”, realizar seu cadastro e acessar a área do candidato com o CPF e a senha definida no próprio cadastro, escolher a **FORMA DE INGRESSO** conforme a modalidade do curso (ead ou presencial) e optar por “Bolsão ENEM 2022 - 1º Semestre” para cursos presenciais ou “Bolsão ENEM 2022 – 1º Semestre EAD” para cursos EAD.

3.2.1.2 O candidato com cadastro realizado e que queira recuperar a senha de acesso deverá optar pela opção “Esqueci minha senha”, informando o e-mail cadastrado anteriormente. Caso tenha qualquer dificuldade poderá solicitar apoio pelos telefones 0800 032 1002, (35) 3239-1237 (WhatsApp) ou (35) 99196-0863 (WhatsApp), além de e-mail, para o endereço vestibular@unincor.edu.br informando no assunto “recuperação de senha” e no corpo do e-mail o seu nome completo e CPF.

##### 3.2.2 Nas Centrais de Relacionamento com o Aluno na sede e nos *Campi* da UninCor (\*)

**(\*) DEVIDO ÀS LIMITAÇÕES DO ISOLAMENTO SOCIAL, A CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ALUNO DE CADA UNIDADE APENAS ESTARÁ DISPONÍVEL PARA ATENDIMENTO PRESENCIAL APÓS A LIBERAÇÃO PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL E SINDICATOS DA CATEGORIA. ANTES DISSO, PERMANECERÁ O ATENDIMENTO PELOS TELEFONES E E-MAILS CITADOS A SEGUIR:**

Cidades/Endereços	Dias	Horários
Belo Horizonte, MG – UninCor Av Amazonas, 3.200 - Prado Telefone:(31) 3064-6333 Ramais 201/202 Email: <a href="mailto:centraldoaluno.bh@unincor.edu.br">centraldoaluno.bh@unincor.edu.br</a>	de segunda a quinta-feira sexta-feira	das 8h às 18 horas das 8h às 17 horas
Caxambu, MG – UninCor Rua Dr. Viotti, 134 – Centro Telefone: (35) 3341-3288 Email:caxambu@unincor.edu.br	de segunda a quinta-feira sexta-feira	das 7h às 17 horas das 7h às 16 horas
Três Corações, MG – UninCor Av. Castelo Branco, 82 - Bairro Chácara das Rosas Telefones:(35) 3239-1277/1271/1279/1273/1268 Email:centraldoaluno.tc@unincor.edu.br	de segunda a quinta-feira sexta-feira	das 8h às 18 horas das 8h às 17 horas

#### 3.3 – Observações sobre a inscrição

3.3.1 Os percentuais de bolsa, objeto desse edital, se destinam apenas a alunos de primeira graduação, que irão iniciar seu curso no primeiro semestre de 2022, utilizando a nota obtida na redação do Enem, e não são cumulativos com outros benefícios.

3.3.2 A forma de ingresso via ENEM, neste edital, contemplará os candidatos que quiserem utilizar-se da nota obtida em **QUALQUER UM DOS EXAMES** aplicados do ENEM.

3.3.3 O candidato deverá informar, no ato da inscrição, no sistema da UninCor, o ano de realização do ENEM e a nota obtida na redação.

3.3.3.1 O candidato, ao informar sua nota de redação, deverá estar ciente de que suas informações sejam verídicas, sob pena de desclassificação.

- 3.3.4 Só poderá concorrer às vagas citadas nos cursos oferecidos o candidato que tiver concluído o Ensino Médio ou equivalente.
- 3.3.5 O candidato que já participou de processo seletivo para ingresso no primeiro semestre de 2022, em qualquer outra modalidade, poderá se inscrever para esse processo específico de bolsas, desde que possua classificação no Enem nos parâmetros indicados no item 2.1 e não tenha realizado sua matrícula.
- 3.3.5.1 Caso o candidato já tenha efetivado a matrícula por outra modalidade de ingresso e queira efetivar a mudança para o Bolsão Enem, deverá contatar a Central de Relacionamento com o Aluno, comunicando o pretendido.
- 3.3.5.2 O valor pago referente à matrícula não será reembolsável.
- 3.3.6 Uma vez efetivada a inscrição, qualquer dado só poderá ser alterado até o último dia de inscrição, mediante requerimento de próprio punho ou e-mail para o endereço [vestibular@unincor.edu.br](mailto:vestibular@unincor.edu.br) para aprovação da Comissão Permanente do Processo Seletivo da UninCor (COPEPS).
- 3.3.7 A inscrição do candidato implicará na plena aceitação das normas estabelecidas no presente Edital.

#### **4 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

- 4.1 – O resultado estará disponível no sistema em até **24 horas úteis após o pagamento da taxa de matrícula.**
- 4.2 – Será considerado classificado o candidato que obtiver, no mínimo, 300 pontos na nota da redação do ENEM.

#### **5– ORIENTAÇÕES GERAIS PARA MATRÍCULA**

5.1 Após a divulgação do resultado, o candidato deve efetivar sua matrícula, observando o limite estabelecido no quadro abaixo:

Prazo para matrícula para acesso pelo ENEM	
De	Até
A partir do momento da liberação do resultado	10 de março de 2022

**5.2 O pagamento da matrícula inicial, para todos os cursos citados neste edital, corresponde à primeira mensalidade de cada curso, desde que não haja, excepcionalmente, campanha promocional específica.**

5.3 Se a **matrícula for online**, após a divulgação do resultado, o candidato aprovado poderá realizar sua matrícula online acessando o link no sistema integrador, na aba referente ao processo seletivo no qual foi aprovado: [www.integrador.unincor.br](http://www.integrador.unincor.br).

5.3.1 A documentação descrita na cláusula 5.5 deverá ser inserida no processo de matrícula online (formato pdf) e o contrato de prestação de serviços educacionais será assinado de forma eletrônica.

5.4 – Em caso de **impossibilidade justificada de fazer a matrícula online**, o candidato poderá agendar a matrícula presencial, na Central de Atendimento ao Aluno de sua unidade, com 24 horas de antecedência, através dos telefones indicados na cláusula 3.2.2. No ato da matrícula deverá apresentar a documentação descrita no item 5.5, assinar o requerimento de matrícula, o contrato de prestação de serviços educacionais e o comprovante de pagamento da matrícula. (\*)

**(\*) DEVIDO AS LIMITAÇÕES DO ISOLAMENTO SOCIAL, A CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ALUNO DE CADA UNIDADE APENAS ESTARÁ DISPONÍVEL PARA ATENDIMENTO PRESENCIAL APÓS A LIBERAÇÃO PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL E SINDICATOS DA CATEGORIA. ANTES DISSO, PERMANECERÁ O ATENDIMENTO PELOS TELEFONES E EMAILS CITADOS NA CLÁUSULA 3.2.2.**

5.5 – Documentos necessários:

- Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente (uma cópia);
- Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente (uma cópia autenticada em Cartório);
- Certidão de Nascimento ou de Casamento (uma cópia);
- Cédula de Identidade (uma cópia);
- CPF (uma cópia);
- Título Eleitoral e comprovante da última votação (uma cópia);
- Comprovante de Regularidade da Situação Militar, atualizado, se do sexo masculino e maior de 18 anos (uma cópia);
- Fotografia de 3x4cm, recente e de frente (duas);
- Comprovante de residência atual (ex.: conta de luz, água, telefone, etc. emitidas no prazo máximo de 60 dias).

5.6 Se o candidato aprovado, tanto para os cursos presenciais como para os cursos à distância, for menor de idade – menor de 18 (dezoito) anos – o preenchimento e a assinatura do contrato, especificado nos itens anteriores, deverá ser realizado por seu representante legal e/ou figura afim, legalmente autorizado e mediante comprovação à UninCor.

5.7 O candidato que não tenha condições de comprovar, na data da matrícula, a conclusão de Ensino Médio ou equivalente, deve estar ciente de que, em nenhuma hipótese, poderá requerer matrícula, uma vez que não atende ao disposto do Art. 44, II, da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e ao disposto neste Edital.

5.8 O candidato deverá se matricular em todas as disciplinas previstas para o período de ingresso, permitida a exclusão acadêmica apenas na disciplina em que for dispensado, por aproveitamento de estudos, após decisão posterior do colegiado do curso escolhido.

5.9 O candidato que efetuar a matrícula depois de iniciado o período letivo assumirá o ônus da ausência nos dias letivos transcorridos até a data da efetivação da matrícula, obedecendo ao limite de 25% de faltas previsto na legislação.

5.10 O candidato aprovado terá sua **matrícula considerada efetivada** quando assinar o contrato, o requerimento de matrícula, por meio digital ou na Central de Relacionamento com o Aluno e comprovar a quitação do boleto de matrícula. (\*)

5.11 O candidato aprovado que não obedecer ao prazo estipulado no item 5.1 e não realizar a matrícula no curso pleiteado será considerado desistente da vaga.

**(\*) DEVIDO AS LIMITAÇÕES DO ISOLAMENTO SOCIAL, A CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ALUNO DE CADA UNIDADE APENAS ESTARÁ DISPONÍVEL PARA ATENDIMENTO PRESENCIAL APÓS A LIBERAÇÃO PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL E SINDICATOS DA CATEGORIA. ANTES DISSO, PERMANECERÁ O ATENDIMENTO PELOS TELEFONES E EMAILS CITADOS NA CLÁUSULA 3.2.2.**

**5.12 AS VAGAS SERÃO PREENCHIDAS NA MEDIDA EM QUE OS CANDIDATOS APROVADOS EFETUAREM SUAS MATRÍCULAS, NO LIMITE DO NÚMERO DE VAGAS PREVISTO NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 2022 – 1º SEMESTRE.**

**5.13 APÓS O PREENCHIMENTO DAS VAGAS, MESMO SE POR OUTRAS FORMAS DE INGRESSO, O CURSO DEIXA DE SER OFERECIDO NESTE EDITAL.**

5.14 As vagas não utilizadas por essa forma de ingresso, no limite da data de matrícula, serão incorporadas às outras formas.

## **6 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1 A UninCor se reserva ao direito de não iniciar turmas com número de matriculados inferior ao que julgar conveniente. Nesse caso, o candidato poderá optar por outro curso com vagas remanescentes ou pela devolução da parcela paga.

6.2 Do resultado deste Processo Seletivo caberá recurso no prazo de 3 (três) dias, contados da ciência do resultado ou desclassificação do candidato, para a COPEPS, mediante envio de e-mail para o endereço vestibular@unincor.edu.br e/ou protocolo na Central do Aluno das unidades descritas no edital Processo Seletivo 2022 – 1º Semestre.

6.2.1 Do recurso proposto na cláusula 6.2, a COPEPS terá prazo de análise de 3 (três) dias e informará ao candidato da decisão via e-mail e/ou qualquer outro meio de comunicação.

6.3 O presente edital tem validade exclusiva para o Processo Seletivo BOLSÃO ENEM 2022 – 1º Semestre, podendo ser incorporados a ele, para todos os efeitos, quaisquer aditivos complementares que vierem a ser publicados pela Universidade, bem como as instruções constantes no site [www.vestibular.unincor.br](http://www.vestibular.unincor.br) e no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

6.4 Será eliminado em qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que houver realizado o Processo Seletivo usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos. Neste caso, não será feita a devolução de valores efetuados até a data do cancelamento do contrato.

6.5 – Em se confirmando o uso de documentos, informações e/ou meio ilícitos pelo candidato, a UninCor se reserva o direito de não devolver eventuais valores pagos a título de matrícula e /ou mensalidade, bem como de tomar as medidas judiciais cabíveis.

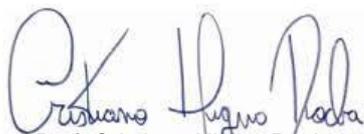
6.6 – Este Edital, de acordo com as orientações da Portaria nº 40 do MEC, de 12/12/2007, compreende o período de 25/10/2021 a 11/03/2022.

6.7 – Este Edital é elaborado em obediência ao previsto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), às normas de *compliance* e anticorrupção e em observância aos princípios estatutários da UninCor.

6.8- O candidato com necessidades especiais, na forma da legislação vigente, deverá informar as necessidades específica para realização da prova no ato da inscrição.

6.9 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente do Processo Seletivo da UninCor (COPEPS).

Três Corações, 25 de outubro de 2021.



Prof. Cristiano Higino Rocha  
Presidente da COPEPS



Prof. Me Lácio César Gomes da Silva  
Reitor da UninCor